



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
Secretaria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
para entender ao que dispõe o artigo 61
da Lei nº 8666/93 que o resumo
firmado entre o Município e
foi publicado no
em 13/11/17
PROJU-ADM

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 052/2017 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 02.421.679/0001-18, com sede à Estrada da Muricoca, Loteamento Vila Mariza, Lote 06, nº 09, Ed. São Miguel Arcaño, Sala 09, São Marcos, Salvador – BA, neste ato representada por **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**, portador do RG nº. 02.317.502-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 293.669.505-82, residente e domiciliado a Rua da Muricoca, Nº 09, Lote 9, São Marcos, Salvador – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 - SRP**, oriundo do **Processo administrativo nº 2833/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1.OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO – CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BA**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

LOTE 02						
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
1	AMALGAMADOR CAPSULAR ANALÓGICO BIVOLT/APARELHO DE VIBRADOR DE CÁPSULA PRÉ-DOSIFICADA PARA FORMAÇÃO DE AMÁLGAMA PARA USO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIA.	UND	16	KONDETECH	R\$ 645,05	R\$ 10.320,80
2	APARELHO DE ULTRA COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO ULTRASSOM ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIOZOELÉTRICO, QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS BIVOLT.	UND	20	KONDETECH	R\$ 1.861,00	R\$ 37.220,00
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR BIVOLT, PONTEIRAS DO FOTOPOLIMERIZADOR CONFECCIONADO EM POLÍMEROS ESPECIAL, COM BIPS SONOROS A CADA 10 SEGUNDOS, ACOMPANHADO COM SUPORTE PARA MESA	UND	16	KONDETECH	R\$ 646,00	R\$ 10.336,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO NO CONSULTÓRIO. APRESENTA BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA. ESTOFAMENTO EM COR AZUL, ALTURA MÍNIMA DE 45 CM E ALTURA MÁXIMA DE 90 CM DO ASSENTO AO CHÃO, BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL, PEDAL DE COMANDO COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA Á POSIÇÃO ZERO. SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECCÂNICO ACIONADO	UND	7	GNATUS/S200 NEXT	R\$ 19.341,00	R\$ 135.387,00

PARA VISTO
100
PROJ. ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	<p>POR MOTOR REDUZIDO DE BAIXA TENSÃO COM 24VOLTS, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM 24VOLTS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127VOLTS - 50/60 HZ, ENCOSTO DA CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA PAR ALAVANCA, AMBIDESTRO, EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E TERMINAL SEM SPRAY PARA O MICROMOTOR PNEUMÁTICO, BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO POSSIBILITANDO O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTOS PNEUMÁTICO INDIVIDUAIS; UNIDADE DE ÁGUA, CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RAIOS PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGO, SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA E PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI), UNIDADE DE CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO, SERINGA TRÍPLICE, REFLETOR COM LUZ HALÓGENA, ESPELHO MULTIFACELADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO 620º, INTENSIDADE 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%), POTÊNCIA DE ENTRADA 200 VA, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA.</p>						
5	<p>MOCHO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESPECIFICAÇÃO: MOCHO ESTOFADO COM ENCOSTO E RODÍZIOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, ALTURA REGULÁVEL, CINCO PÉS</p>	UND	7	MED WORLD	R\$ 376,96	R\$ 2.638,72	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	PROVIDOS DE RODÍZIOS DE 2 1/2' DE DIÂMETRO, DIMENSÕES ASSENTO 35CM X 55CM X 70CM.						
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 38 LT, NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 65 DB, BRANCO ISENTO DE ÓLEO, 127 VOLTS.	UND	7	FIAC	R\$ 2.932,20	R\$ 20.525,40	
7	ESCOVODROMO COM 06 PIAS, 06 ESPELHOS COM MOLDURAS EM FORMA DE BOCA, NA COR VERMELHA, 6 PLACAS PERSONALIZADAS COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, 3 RESERVATÓRIOS COM ÁGUA POTÁVEL DE PVC, CONTENDO 15 LTS CADA UM, 3 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA, 6 PIAS DE POLIPROPILENO 34,3X26X20CM, 6 SUPORTES METÁLICOS 1,72X60CM. COM PINTURA EPÓXE BRANCO, 3 SUPORTES METÁLICO COM 2 BASES CADA COM 33X32X91CM, 2 DENTIMERS MEDIDORES DE TEMPO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA ESPECIFICO PARA ESCOVODROMO PORTÁTIL	UND	1	D-EXPRESS	R\$ 9.005,53	R\$ 9.005,53	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	225.433,45		

1.2. Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipais, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

7.1.2. A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. PRAZO ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. ENTREGA: A entrega será realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

9.2. O objeto desta licitação será entregue após autorização da Assistência Farmacêutica/CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

9.5. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

9.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

9.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9.5.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

9.6. Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.7. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

9.9. A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.10. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

9.11. A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.

9.12. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado no subitem 9.2 deste instrumento, contendo no máximo 2 (dois) lotes de fabricação.

9.13. A **FORNECEDORA** deverá apresentar à Secretaria responsável, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.

9.14. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

10. PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.4.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.4.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

c) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

d) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5. A suspensão temporária da **FORNECEDORA** durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a **FORNECEDORA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoas.

10.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.9. Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.11. As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem

10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.13. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.14. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela PROJU, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde.

11. CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DOCUMENTAÇÃO

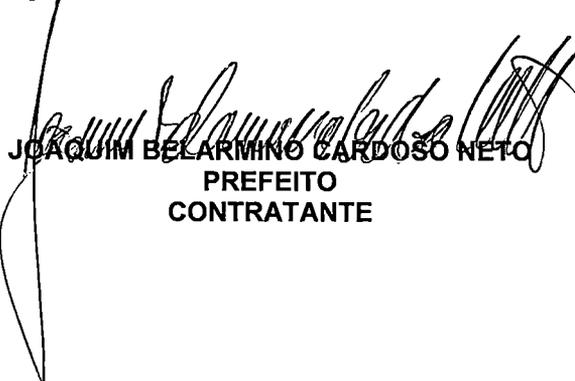
12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo administrativo nº 2833/2017;
- b) Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 052/2017** – COPEL e anexos;
- c) Proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR** apresentada em 14/08/2017.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Alagoinhas, 26 de outubro de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rep. p/ Israel Cordeiro Bastos Santana
CONTRATADA

